

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0018

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo** nº 0296/2024.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cimposul.es.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I; Proposta - Anexo II; Minuta de Contrato – Anexo III; Anexo IV - Declarações deste Edital.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRAGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES.	SVÇ	CIMPOLOSUL	20.000,00	50.000,00	%
			SAMU 192	20.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.	SVÇ	CIMPOLOSUL	15.000,00	40.000,00	%
			SAMU 192	15.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- i) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ii) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- iii) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- iv) ANEXO IV – DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2.005 - Elemento de Despesa - 3.390.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – CIM POLO SUL

Projeto Atividade 2.004 - Elemento de Despesa - 3.390.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMU

Projeto Atividade 2.003 - Elemento de Despesa - 3.390.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAÚDE FÁCIL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.2. A taxa média para agenciamento é de 10%;

4.0 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1. A Contratada deverá apresentar menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional através de relatório a ser encaminhado via e-mail a unidade orçamentária solicitante.

4.2. A Taxa de agenciamento de passagem aérea e hospedagem incidirão sobre o valor líquido das passagens aéreas e hospedagens emitidas durante a execução dos serviços.

4.3. Para fins de pagamento será exigida a apresentação de relatório de passagens emitidas correspondente a data que está sendo cobrado, além da apresentação de fatura dos serviços prestados pela agência de viagem, a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela companhia aérea responsável pela emissão do bilhete, bem como a nota fiscal da empresa responsável pela hospedagem.

4.4. Enviar o bilhete Eletrônico em até 24 horas antes do voo no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de seis horas.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12h e em 6hs caso a solicitação seja em menos de 24h a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 18/2024**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/03/2024 às 23h59min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a taxa para execução, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjunta com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com a Proposta de Preços - Anexo II, data, assinada pelo profissional e com validade mínima de 60 dias.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 - HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na execução do objeto solicitado;

6.2.3.2. Registro da empresa na EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo; ou cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 15 de março de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0296/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul/SAMU192/SAÚDE FÁCIL

Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000.

CNPJ; 02.722.566/0001-52

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.

2.2. A contratação ocorrerá por MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, conforme a tabela constante abaixo;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRAGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES.	SVÇ	CIMPOLOSUL	20.000,00	50.000,00	%
			SAMU 192	20.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.	SVÇ	CIMPOLOSUL	15.000,00	40.000,00	%
			SAMU 192	15.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		

3.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, Conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

3.4. Para a contratação será admitida ofertar taxa de 0,00 % (zero); não será permitida taxa negativa (menor que zero).

3.5. Será vencedora da licitação a empresa que atender as exigências deste Termo de Referência, as exigências legais e ofertar a menor taxa de administração, para a contratação.

3.6. Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até 03 (três) casas decimais;

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, taxa administrativa, preço e **validade**, e deverá ser compatível com o Termo de Referência.

4.2. A taxa administrativa aceita para a prestação dos serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços.

4.3. A proposta será apresentada em taxa administrativa, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

4.4. No valor já deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas Decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5. Será vencedora a proposta de menor taxa administrativa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

(X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

() Pregão Eletrônico () Registro de Preços

Modo de Disputa:

() Aberto

() Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- () Menor Preço.
() Maior Desconto.
(X) Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- () Sim.
(X) Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- () Sim.
(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- () Sim.
(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, através de empresa devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visa atender às necessidades dos empregados público e autoridades do Consórcio Público da Região Polo Sul, visando garantir ao órgão o cumprimento de visitas técnicas, participação em eventos e de agendas de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional em solos nacionais.

10.2. A escolha pelo transporte aéreo se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício desta modalidade de deslocamento.

10.3. A contratação compreenderá os serviços agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, incluindo reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, visando atender as necessidades do Consórcio em comparecimento a compromissos em localidades distantes.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

11.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

11.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A Contratada deverá apresentar menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional através de relatório a ser encaminhado via e-mail a unidade orçamentária solicitante.

12.2. A Taxa de agenciamento de passagem aérea e hospedagem incidirão sobre o valor líquido das passagens aéreas e hospedagens emitidas durante a execução dos serviços.

12.3. Para fins de pagamento será exigida a apresentação de relatório de passagens emitidas correspondente a data que está sendo cobrado, além da apresentação de fatura dos serviços prestados pela agência de viagem, a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela companhia aérea responsável pela emissão do bilhete, bem como a nota fiscal da empresa responsável pela hospedagem.

12.4. Enviar o bilhete Eletrônico em até 24 horas antes do voo no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de seis horas.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12h e em 6hs caso a solicitação seja em menos de 24hs a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Deverá também, apresentar registro da empresa na EMBRATUR – Empresa Brasileira De Turismo; ou cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

12.7. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

12.7.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

12.7.2. Definitiva, mediante recibo, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

12.8. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ea Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.9. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme planilha apresentada no Termo

de Referência;

- b)** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;
- c)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;
- e)** adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;
- f)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- g)** Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;
- i)** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- j)** Apresentar notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias dos relatórios de execução, para conferência do fiscal do contrato;

13.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

13.3. A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e conforme contrato;
- f)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g)** Fiscalizar e inspecionar os serviços ou a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- h)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL

Projeto Atividade 2.003 - Elemento de Despesa- 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

SAMU 192

Projeto Atividade 2.004 - Elemento de Despesa- 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

SAÚDE FÁCIL

Projeto Atividade 2.003 - Elemento de Despesa- 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Consórcio Público da Região Polo Sul e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Consórcio Público da Região Polo Sul, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

17.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

NOME: Leidiane Cararo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1990

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAMU 192

NOME: Jallinni Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Assistencial

E-MAIL: samu@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAÚDE FÁCIL

NOME: Hérika Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

CARGO: Assistente Administrativo

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

TELEFONE CELULAR: (28) 99964-307

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Não se aplica.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente, atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 19.2.

19.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

19.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

19.4. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

19.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

19.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Unidade Saúde Fácil.

19.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

19.12. O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente, prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

19.13. A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência do contrato, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

21. DA AMOSTRA.

21.1. Não aplicável.

22. DO REAJUSTE

22.1. A taxa administrativa contratada, durante a vigência da contratação, será fixa e irreatável, restando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inc. II, 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Mediante solicitação da contratada, dentro do prazo de vigência do contrato, o reajuste poderá ser adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não se aplica.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

- a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- d) Demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido a contratante.

- f) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.
- h) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

26.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na execução do objeto solicitado;

27.2. Apresentar registro da empresa na EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo; ou cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

28. RESPONSABILIDADES

28.1. Justificativa de Contratação

Natalia Gomes de Souza

28.2. Autorização do Proc. Licitatório

Não se aplica

28.2. Elaboração do ETP.

Vanessa Marques Ribeiro

28.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão.

28.4. Elaboração da Especificação.

Vanessa Marques Ribeiro

28.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão.

28.6. Elaboração do Quantitativo.

Natalia Gomes de Souza

28.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão.

28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Vanessa Marques Ribeiro

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão.

28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sérgio Farias Fonseca

28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

João Otávio da Silva Malaquias

28.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 – Serra.

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katuscia Scarpini Pavão.

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul-ES, 03 de março de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa eletrônica é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, conforme especificação e lote abaixo:**

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRAGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES.	SVÇ	CIMPOLOSUL	20.000,00	50.000,00	%
			SAMU 192	20.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.	SVÇ	CIMPOLOSUL	15.000,00	40.000,00	%
			SAMU 192	15.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

(NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO Nº 0296/2024
Dispensa nº 18/2024
ID: 2024.501C2600006.09.0018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, 928, Bairro da Serra, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o Sr., portador do CPF nº, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede à, –, representada por seu, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador do documento de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 0296/2024, e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, para atender ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL e suas UNIDADES, DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 e DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, conforme especificado no item 1.2, de acordo com o Edital de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.2. A presente contratação ocorrerá por MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, conforme a tabela constante abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIAMENTO %
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRAGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES.	SVÇ	CIMPOLOSUL	20.000,00	50.000,00	(%)
			SAMU 192	20.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.	SVÇ	CIMPOLOSUL	15.000,00	40.000,00	
			SAMU 192	15.000,00		
			SAÚDE FÁCIL	10.000,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato, tem o valor global estimado de R\$ (.....).

2.1.1 – a Contratante, pagará à Contratada o valor correspondente ao serviço, efetivamente, executado, **até o 5º. dia útil após a apresentação da nota Fiscal**, observadas condições estabelecidas e valor da Taxa Administrativa referente ao agenciamento de R\$ (.....) Conforme registrado.

2.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo Fiscal do Contrato.

2.2.1 - A nota fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter discriminação detalhada do quantitativo de passagens e/ou diárias de hospedagem, e da Taxa de Administração cobrada Consórcio.

2.2.2. A Taxa administrativa de agenciamento incidirá sobre o valor líquido das passagens aéreas e hospedagens emitidas durante a execução dos serviços.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- e) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

- f) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- h) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

2.5. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

2.6. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação.

2.7. A CONTRATADA obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas para a Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

2.10. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

2.11. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Contratante.

2.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.13. O pagamento será devido apenas aos serviços de, efetivamente, prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

2.14. A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência do contrato, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

3.3. O percentual da taxa administrativa, durante a vigência da contratação, será fixo e irrevogável, restando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inc. II, 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Programa Rateio Despesas CIM POLO SUL:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECRCEIROS PESSOA JURIDICA
15000015 – RECURSOS PRÓPRIOS

Programa SAMU 192:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTAO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECRCEIROS PESSOA JURIDICA
1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Programa SAUDE FACIL:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADÃ
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme planilha apresentada no Termo de Referência;

b) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;

c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;

e) adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;

f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias.

g) Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;

i) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

j) Apresentar notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias do relatório de execução dos mesmos, para conferência do fiscal do contrato;

5.1.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

5.1.3. A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

5.2. Compete à CONTRATANTE

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

m) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

n) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e conforme contrato;

o) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

p) Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

q) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 - Mediante solicitação da contratada, dentro do prazo de vigência do contrato, o reajuste poderá ser adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.

8.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado pela Contratada, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.2. A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art. 139 da mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

10.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará, formalmente, o Fiscal do contrato, por meio de Portaria, devidamente, publicada no Diário Oficial, o qual deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Consórcio Público da Região Polo Sul e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Consórcio Público da Região Polo Sul, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

11.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

SAMU 192

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

SAÚDE FÁCIL

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

LOGRADOURO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, ----- de -----de-----.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

CNPJ Nº 27.167.386/0001-87

SÉRGIO FONSECA DE FARIAS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE

CARGO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Nome da Empresa: _____

(Assinatura do representante)